LEI Nº 1.117
de 6 de dezembro de 2002

Dá nova redação ao inciso III do artigo 8°, da Lei Complementar n° 27, de 16 de maio de 1994, que trata da alienação de lotes de uso misto e comercial do Jardim Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica alterado o inciso III do artigo 8°, da Lei Complementar n° 27, de 16 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°.....
I -
II -
III - a venda, transferência, doação, cessão, concessão, dação em pagamento, locação ou empréstimo do lote a terceiros, parcial ou totalmente, a qualquer título, sem a anuência prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Pradópolis."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 6 de dezembro de 2002

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo